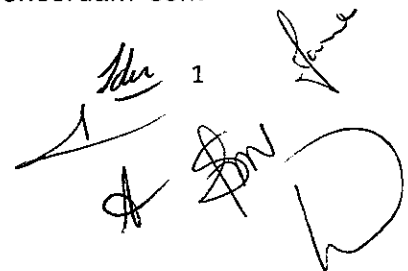
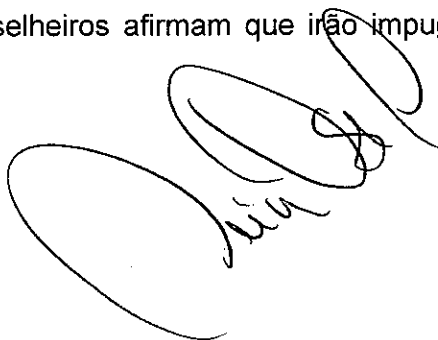


Ata da reunião ordinária Conselho Administrativo do Instituto Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, na sede do Instituto Pauliprev, reuniram-se o Conselho Administrativo, Diretoria Executiva e funcionários presentes, para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto conforme regimento interno dos conselhos.

Primeiro item da ordem do dia: Eleição de Conselheiros Pauliprev. Nesse item foi apresentada aos presentes a minuta do regulamento para a eleição dos conselheiros do Pauliprev. Apresentado o regulamento, a Sra. Janaína e o Sr. Rafael, representante e advogado do sindicato dos servidores municipais respectivamente, questionaram a autoria da realização das eleições 2016, com o argumento que no regimento interno dos conselhos, essa deverá ser realizada pelo sindicato (§ 3º art. 3º, capítulo II, do regimento interno); A presidente do conselho informa que esse regimento interno foi aprovado por Decreto do Executivo Municipal, gerando portanto conflito de competência, em inobservância ao que dispõe o artigo 52 da LC18/2001: **Compete, privativamente, ao Conselho de Administração: I - aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho de Administração...**; O conselheiro Idu, conselheiro à época da aprovação, disse que o regimento interno foi elaborado pelos conselheiros e posteriormente homologado pelo Prefeito através de Decreto. Restou claro, diante de tal revelação que a realização das eleições deve ser atribuição do próprio conselho administrativo do Pauliprev, constatação questionada pelo advogado do Sindicato; outro questionamento, este por parte dos conselheiros Idu, Iria, Maria Helena e Ligian é a paridade dos conselheiros; segundo o conselheiro Idu, a Lei 10.887 reza que a composição deve ser paritária; na minuta do regulamento consta a atual composição estabelecida na LC 18/2001, e nela não consta o mesmo número de representantes do poder e executivo e dos funcionários; a diretoria informa que na atualização da LC 18/2001 às normas infraconstitucionais, foi inserido esse quesito, porém a lei ainda não foi aprovada e portanto não se dispõe de quesito legal para alteração da composição dos conselhos; diante disso os referidos conselheiros afirmam que irão impugnar a eleição, pois não concordam com



essa composição; a diretoria informa os presentes que os atuais conselheiros foram eleitos em 2011 e que se faz necessário nova eleição para corroborar a vontade do funcionalismo quanto a sua representatividade no conselho; nesse momento a Sra. Marcia, funcionária do Cetreim, solicita a palavra e diz que ela e os demais funcionários do seu setor, não se sentem representados pelos atuais conselheiros e ainda que acha necessário novas eleições e posterior luta pela paridade pelos novos conselheiros eleitos; outro ponto questionado dos conselheiros foi a exigência constante no art. 3º do regulamento do nível de escolaridade (ensino médio); foi então informado aos presentes, pelo diretor presidente que pela portaria 185/2015 (programa de certificação institucional da gestão de regimes próprios) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um dos requisitos básicos é o conselho de administração ter a maioria dos membros com formação de nível superior; foi solicitado ainda que se inserisse no regulamento que os funcionários que estejam ocupando cargo de chefia não possam se candidatar ao conselho; diante da afirmação pelos conselheiros Idu, Iria, Ligian e pelo Sindicato de que eles irão impugnar a eleição, caso essa seja realizada pelo conselho e por não constar a paridade no regulamento, a diretoria executiva informa que não poderá realizar as eleições e tampouco alterar o regulamento na questão da paridade, pois esta resolução depende de Lei e ainda que informará ao Ministério Público tal decisão, pois o mesmo oficiou o Instituto por três vezes solicitando informações sobre o processo eleitoral (ofícios 1525/2015, 0540/2016 e 0762/2016); O Sr. Rafael questiona ainda se a presidente do conselho respeita o rito constante no artigo doze do regimento interno no que tange a ordem dos trabalhos, sendo informado pela presidente que é respeitado.

Item 02 da ordem do dia: Contratação de empresa para a realização das eleições; votação prejudicada diante da decisão do conselho pela não realização das eleições; a conselheira fiscal Ligian votou contra as eleições eletrônicas, com a justificativa que nas eleições de 2013 ocorreram problemas com esse sistema;



The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature with the number '2' written below it, and a final signature on the far right.

Item 03 da ordem do dia: Recomendações TCE-SP sobre as contas de 2014; nesse item, foram lidos pelo diretor presidente as recomendações do Tribunal de Contas acerca do relatório do exercício de 2014;

Item 04 da ordem do dia: Contratação de assessoria previdenciária para cumprimento da determinação do TCE-SP; nesse item foi informado pela diretoria executiva a necessidade de contratação de assessoria previdenciária específica para a revisão dos benefícios concedidos nos últimos cinco anos, conforme determinação do TCE-SP; a conselheira Ligian questiona qual será a forma de revisão dos benefícios, sendo informada que a revisão deverá seguir a legislação para os regimes próprios, as mesmas utilizadas pelo TCE para avaliar os processos e ainda que estes serão encaminhados para análise do Tribunal; Aprovado por unanimidade

Item 05 da ordem do dia: Contratação de empresa para realização da compensação previdenciária; nesse item foi informado a necessidade de contratação de empresa para a realização da compensação previdenciária que não esta sendo realizada desde 2015; foi colocado pela diretora executiva que existem duas opções para esse serviço; empresa para capacitação dos funcionários lotados na Autarquia ou assessoria mensal, sendo decidido que deverão ser apresentados os orçamentos nas duas modalidades para posterior decisão dos conselheiros.

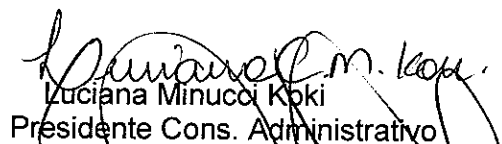
Não havendo mais deliberações, encerrou-se a reunião, sendo transcrita a ata por mim, Fabiana Aparecida Antonioli, para assinatura de todos os conselheiros

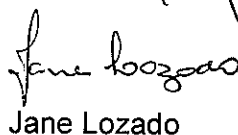
Fabiana Aparecida Antonioli
Secretária Cons. Administrativo


Anderson Stecca


Francisco Juvenal F. Filho


Maria Helena Furtan da Silva


Luciana Minucci Koki
Presidente Cons. Administrativo


Jane Lozado


Iria Onira da Silva


Idu Albino Ribeiro


Silmari Teresinha M. Gonçalves